



**LEI Nº 2.951, DE 06 DE JULHO DE 2009**

*Autoriza o reembolso de despesas com o funeral do Vereador Gilberto Pedersoli, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do **Vereador Gilberto Pedersoli**, falecido aos 12 de maio do corrente ano.

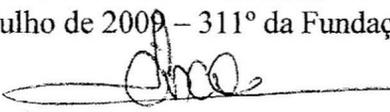
**Art. 2º.** O valor do reembolso é de R\$ 5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

**Parágrafo Único.** Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

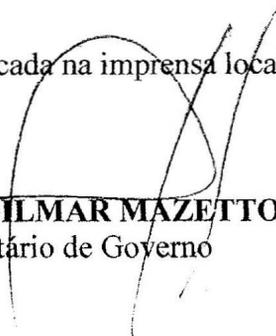
**Art. 3º.** Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas da Secretaria de Governo, dotação nº 03.01.339039.04.122.0003.2.006.01.00000 – Despesas Correntes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
aos 06 de julho de 2009 – 311º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo